



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VEM JUNTO QUE DÁ SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.014796/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE RONDONIA - CRESOL RONDONIA

Endereço: MANOEL FRANCO Número: 480 Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76908-410

CNPJ/MF nº: 10.520.232/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AM Alvorada D'Oeste/RO Ariquemes/RO Buritis/RO Cacoal/RO Governador Jorge Teixeira/RO Jaru/RO Ji-Paraná/RO Machadinho D'Oeste/RO Ministro Andreazza/RO Ouro Preto do Oeste/RO Porto Velho/RO Presidente Médici/RO Rolim de Moura/RO Urupá/RO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2021 a 25/03/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2021 a 18/03/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar os cooperados pessoa física ou jurídica, domiciliadas ou com sede em território nacional, com Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ válidos, respectivamente, que realizarem investimentos (aplicação – RDC, poupança e capitalização em capital social) durante o período de vigência da campanha.

6.2 A cada R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais investidos em RDC (Recibo de Depósito Cooperativo), o cooperado pessoa física ou pessoa jurídica receberá 1 (um) ou mais números da sorte, conforme prazo de carência contratado:

- a) Com carência de 30 dias = 1 número da sorte;
- b) Com carência de 31 a 60 dias = 2 números da sorte;
- c) Com carência de 61 a 90 dias = 3 números da sorte;
- d) Com carência de 91 a 120 dias = 4 números da sorte;
- e) Com carência de 121 a 180 dias = 5 números da sorte;
- f) Com carência de 181 a 360 dias = 6 números da sorte;
- g) Com carência de 361 a 720 dias = 7 números da sorte;
- h) Com carência superior a 720 dias = 8 números da sorte.

6.3 A cada R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais investidos em poupança ou integralizados na conta capital, o cooperado pessoa física ou pessoa jurídica terá direito a 1 (um) número da sorte.

6.4 Será admitida a distribuição de tantos números da sorte quantos forem os investimentos múltiplos de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por transação financeira, nos moldes dos itens 6.2 e 6.3.

6.4.1 Eventual saldo remanescente, após a geração dos números da sorte, cujo valor não seja suficiente para gerar um novo múltiplo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais, será descartado para cômputo em transações financeiras futuras.

6.5 Não estão abrangidos por esta promoção e, por conseguinte, não geram números da sorte, as operações abaixo descritas, por serem específicas e não comandadas pelos cooperados:

245 - DPC - CRESOL COLHEITA
220 - DPC - BLOQUEIO LIBERAÇÃO PARCELAS EMPRÉSTIMOS DIRECIONADOS -
370 - CAPTAÇÕES ESPECIAIS - PAA
632 - CAPTAÇÕES ESPECIAIS - PAA POUPANÇA
554 - DPC - BLOQUEIO LIQUIDAÇÃO
566 - DPC - CRESOL BLOQUEIO JUDICIAL
567 - DPC - CRESOL REPASSE

6.6 O fornecimento e manutenção de informações pessoais completas e legítimas é condição indispensável para distribuição dos números da sorte, em especial: nome completo/razão social, CPF/CNPJ, telefone com DDD e e-mail; ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade na impossibilidade de atribuição do número da sorte ao participante ou da sua notificação e/ou localização, quando necessária.

6.7 Os números da sorte serão gerados em até 4 (quatro) dias após a transação financeira e armazenados eletronicamente, sendo franqueada aos participantes a consulta sempre que solicitada diretamente em sua cooperativa ou através de acesso ao site www.cresol.coop.br/campanhas, a qualquer momento durante o período de vigência da campanha, mediante informação do CPF/CNPJ.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/10/2021 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 08:00 a 16/10/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/10/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Manoel Franco NÚMERO: 480 BAIRRO: Nova Brasília

MUNICÍPIO: Ji-Paraná UF: RO CEP: 76908-410

LOCAL DA APURAÇÃO: Centro Administrativo da Cresol Rondônia

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta Honda CG/160 Start 0km , partida elétrica, injeção eletrônica, painel digital, Freio CBS, cor preta, ano de fabricação e modelo 2021/2021.	12.600,00	12.600,00	0	99	1

DATA: 30/12/2021 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 08:00 a 24/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Manoel Franco NÚMERO: 480 BAIRRO: Nova Brasília

MUNICÍPIO: Ji-Paraná UF: RO CEP: 76908-410

LOCAL DA APURAÇÃO: Centro Administrativo da Cresol Rondônia

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta Honda CG/160 Start 0km , partida elétrica, injeção eletrônica, painel digital, Freio CBS, cor preta, ano de fabricação e modelo 2021/2021.	12.600,00	12.600,00	0	99	1

DATA: 25/03/2022 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 08:00 a 18/03/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/03/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Manoel Franco NÚMERO: 480 BAIRRO: Nova Brasília

MUNICÍPIO: Ji-Paraná UF: RO CEP: 76908-410

LOCAL DA APURAÇÃO: Centro Administrativo da Cresol Rondônia

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	FORD Ranger, cabine dupla, 4X2, XLS, Diesel, automática, cor Branca, ano e modelo de fabricação 2021/2022.	182.900,00	182.900,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	208.100,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 100 (cem) séries com 100.000 números da sorte cada, somando um total de 10.000.000 de números entre 0.000.000 e 9.999.999, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.1 As apurações serão realizadas mediante extração dos prêmios da Loteria Federal, conforme cronograma previsto no item 9 e de acordo com as regras a seguir expostas para definição do número da sorte possivelmente contemplado.

11.1.2 Caso a extração não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.

11.2 Cada número da sorte será formado por 7 algarismos, entre (00)00.000 e (99)99.999, sendo os 2 (dois) primeiros algarismos correspondentes à série, entre 00 e 99, seguida de uma combinação de 5 (cinco) algarismos entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 3.712.345 = 37(série); 12.345(combinação).

11.3 A série será formada por 2 (dois) algarismos entre 00 e 99, extraídos da centena simples seguido da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 (3)(5)1
2º prêmio: 3 5 6 8 2
3º prêmio: 8 7 4 6 3
4º prêmio: 4 9 2 6 4
5º prêmio: 1 2 3 4 5
Série extraída = Série 35

11.4 A combinação seguinte com 5 (cinco) algarismos corresponderá à extração das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3 (1)
2º prêmio: 3 5 6 8 (2)
3º prêmio: 8 7 4 6 (3)
4º prêmio: 4 9 2 6 (4)
5º prêmio: 1 2 3 4 (5)
Combinação = 12.345

11.5 Número da sorte possivelmente contemplado: Será formado pela combinação de 7 (sete) algarismos formada pelos 2 (dois) algarismos extraídos na forma do item 11.3, seguido da combinação de 5 (cinco) algarismos extraídos na forma do item 11.4.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 (3)(5)(1)
2º prêmio: 3 5 6 8 (2)
3º prêmio: 8 7 4 6 (3)
4º prêmio: 4 9 2 6 (4)
5º prêmio: 1 2 3 4 (5)
Série extraída = 35
Combinação = 12.345
Número possivelmente contemplado: (35)12.345

11.6 Identificado o número da sorte possivelmente contemplado, na forma do item 11.5, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- Havendo correspondência, restará identificado o possível contemplado;
- Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

11.6.1 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencha todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do possível contemplado, da seguinte forma:

a) Verificar-se-á a combinação de 5 (cinco) algarismos imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, a imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo 1 – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (33)12.345

Números verificados:

(33)12.345 – Não distribuído

(33)12.346 – Não distribuído

(33)12.344 – Distribuído, mas não válido - desclassificado.

(33)12.345 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final da série, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores na mesma série, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (49)99.998

Números verificados:

(49)99.998 – Não distribuído

(49)99.999 – Não distribuído

(49)99.997 – Não distribuído

(49)00.000 – Não distribuído

(49)99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (49)00.001

Números verificados:

(49)00.001 – Não distribuído

(49)00.002 – Não distribuído

(49)00.000 – Não distribuído

(49)00.003 – Não distribuído

(49)99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6.2 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será aplicada a regra da aproximação à série imediatamente superior, ou, na falta desta, à imediatamente inferior, alternadamente, partindo-se da combinação de 5 (cinco) dígitos extraída nos moldes do item 11.4, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Verificação da série imediatamente superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (33)12.345

Verificada toda a 33ª Série e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a 34ª série, iniciando-se a partir do número (34)12.345

Números verificados:

(34)12.345 – Não distribuído

(34)12.346 – Não distribuído

(34)12.344 – Não distribuído

(34)12.347 – Não distribuído

(34)12.343 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Verificação da série imediatamente inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (33)12.345

Verificadas a 33ª e 34ª séries e não encontrados números válidos distribuídos, verificar-se-á a 32ª série, iniciando-se a partir do número (32)12.345

Números verificados:

(32)12.345 – Não distribuído

(32)12.346 – Não distribuído

(32)12.344 – Não distribuído

(32)12.347 – Não distribuído

(32)12.343 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6.3 Feita a verificação acima sem identificação do contemplado e atingindo-se a maior (99) ou menor (00) série sem identificação do contemplado, aplicar-se-á a regra da virada superior ou inferior às séries, conforme o caso, partindo-se da combinação de 5 (cinco) dígitos, extraída nos moldes do item 11.4, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (99)23.478

Verificada a 99ª Série e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a série 00, iniciando-se a partir do número (00)23.478

Números verificados:

(00)23.478 – Não distribuído

(00)23.479 – Não distribuído

(00)23.477 – Não distribuído

(00)23.480 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: (00)23.478

Verificadas as séries 00 e 01 e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a série 99, iniciando-se a partir do número (99)23.478

Números verificados:

(99)23.478 – Não distribuído

(99)23.479 – Não distribuído

(99)23.477 – Não distribuído

(99)23.480 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.7 Um número da sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez durante a promoção, de modo que, se definido como ganhador em uma das apurações, tornar-se-á inválido para as demais. Ou seja, o mesmo participante poderá ganhar mais de uma vez durante a promoção, desde que com números da sorte diversos.

11.8 Os possíveis contemplados, para serem definitivamente declarados ganhadores dos prêmios, deverão obrigatoriamente fornecer os documentos abaixo relacionados, necessários para comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato da mandatária:

- (a) Documento de identidade;
- (b) CPF; e
- (c) Comprovante de endereço.

11.8.1 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro, de modo a afastar qualquer fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.8.2 É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e válidos, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de notificação/localização, bem como pelo não recebimento das mensagens/notificações pelos participantes, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail.

11.8.3 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do consumidor e será aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.6.1 deste regulamento, conforme o caso, para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador.

11.8.4 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato com o último número da sorte válido, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação e os prêmios não entregues serão considerados prescritos, sendo que os valores respectivos serão recolhidos pela mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF, como renda da União, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda incidente na data da distribuição.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o cooperado que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Não mantiver seus dados cadastrais atualizados, de modo a impedir sua notificação/localização;
- c) Participar com cadastro ou número da sorte resultante de fraude;
- d) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento;

12.2 Ficam impedidos de participar da promoção os Diretores, Conselheiros (de administração e fiscal) e os funcionários, bem como seus cônjuges.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu número da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados mediante telefonema e/ou e-mail, em até 7 (sete) dias úteis da data da

apuração ou da desclassificação do participante que descumprir o item 11.8, observando-se para tanto, os dados do cadastro do ganhador.

13.2 O resultado com os nomes dos contemplados e seus respectivos números da sorte será divulgado no site www.cresol.coop.br/campanhas em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição de todos os ganhadores, caso haja descumprimento do item 11.8 por algum dos participantes.

13.2.1 O resultado permanecerá público pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição de todos os ganhadores, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição de todos os ganhadores, caso haja descumprimento do item 11.8 por algum dos participantes, na agência da cidade de cada contemplado, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.1.1 A mandatária se responsabilizará pelas despesas com IPVA, licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e demais despesas com despachantes dos veículos. Caso os ganhadores dos veículos sejam menores de 18 anos de idade, o prêmio será entregue por intermédio do respectivo representante legal, devidamente munido da documentação comprobatória desta condição.

14.1.2 A caminhonete será adquirida zero quilômetro, exclusivamente para o fim de distribuição como prêmio da terceira apuração desta campanha, de modo que eventual quilometragem constante do hodômetro será apenas referente à movimentação do veículo entre as unidades participantes, para sua exposição ao público, não descaracterizando a natureza de carro novo e não afetando a sua integridade e características.

14.2 No ato de recebimento dos prêmios, os contemplados deverão assinar o “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

14.2.1 Após a entrega do prêmio, acompanhado da nota fiscal, com a conferência da integridade do produto pelo contemplado e assinatura do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual de fábrica. Em caso de vício do produto, de qualquer natureza, ficam cientes os contemplados de que deverão buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Os prêmios sorteados são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

14.3.1 No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.3.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.4 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas. A não concordância com a referida disposição, implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar sua aplicação.

15.1.1 As empresas parceiras, todavia, devolverão à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

15.1.2 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para envio de comunicação publicitária aos

participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese.

15.2 Caso todos os números da sorte, de todas as séries, tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração.

15.2.1 A mandatária encaminhará à SECAP a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.3 Eventuais questionamentos referentes a esta promoção deverão ser dirigidos através do telefone 0800-643-1981, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito contato depois do término da promoção.

15.3.1 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de sua voz e nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

15.7 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à Secap/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob a pena de descumprimento do plano de operação.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais da Cresol Rondônia, flyers, cartazes, WhatsApp, e-mail, outdoor, rádios e TV Cresol e o regulamento completo será disponibilizado em www.cresol.coop.br/campanhas, bem como nos murais de documentos das agências participantes.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 27/08/2021 às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NEW.ZRW.IFS